

JUVENTUDE IBIRUBÁ” com repasse de recursos públicos municipais.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 09 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2F5AB172

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O
MUNICÍPIO Nº 029/2025**

PROCESSO Nº. 1415-25-IBR-PAR

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Sociedade Atlética JUVENTUDE Operária, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.010/0001-90, com o intuito de realizar o projeto “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENTUDE IBIRUBÁ”, mediante formalização de Termo de Fomento na ordem de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 02 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4FF7FA0A

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 044/2025**

**CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O
CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR PROVAS**, com base na Lei Municipal nº 3.173/2025, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente de Combate às Endemias	03	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 3.036,00 + vale alimentação de R\$ 790,00

As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual período.

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de janeiro de 2025.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle e doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, através de supervisão específica e competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO (Funções específicas do ACE – Agente de Combate às Endemias):

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO (Funções em comum com o ACS – Agente Comunitário de Saúde):

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretária da Saúde, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:

Período das inscrições/entrega do currículo – 12/05/2025 a 16/05/2025.

Publicação das Inscrições Homologadas – 19/05/2025.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 21/05/2025.

Divulgação do gabarito preliminar – 22/05/2025.

Publicação do resultado preliminar – 23/05/2025.

Recursos do resultado preliminar – 26/05/2025.

Julgamento dos recursos – 27/05/2025.

Aplicação do critério de desempate e Publicação do Resultado Final – 28/05/2025.

1.2 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria da Saúde, pelo telefone (54) 3324-1430.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente de forma presencial**, pela Comissão Executiva, junto à **Secretaria da Saúde**, na Rua Mauá, nº 940 – Centro - Ibirubá/RS, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 16:30h, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Identidade Oficial com foto, acompanhado de 1 (uma) cópia;

3.1.1.1. Serão aceitos como Documento de Identidade Oficial: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

3.1.2 Ficha de Inscrição (**Anexo I** do presente Edital), devidamente preenchida e assinada, acompanhada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** juntamente com 1 cópia do mesmo;

3.1.2.1. **O candidato NÃO deve preencher o Número da Inscrição;**

3.1.3.1 **Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia;**

3.2 As cópias deverão ser trazidas pelo candidato, **não** serão feitas cópias no local da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A Prova Escrita do Processo Seletivo, será realizada no dia **21 de maio de 2025, às 19:00h**, devendo os candidatos fazerem-se presentes antes do início da prova;

5.2. O local das provas será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1007 - Centro - Ibirubá/RS;

5.3. O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para realizar as provas objetivas e preencher a **Grade-Resposta**;

5.4. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora;

5.5. Ao final da prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões;

5.6. Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala;

5.7. O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica;

5.8. Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato;

5.9. No dia, hora e local, aprezados para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido de Documento de Identidade Oficial com foto, como Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho (em papel);

5.10. Somente será permitido o uso de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente**. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a aplicação das provas objetivas;

5.11. Não será permitido o uso de corretivos, borracha, lápis, lapiseira, estojos ou qualquer outro objeto durante a aplicação das provas objetivas;

5.12. Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e semelhantes ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato;

5.13. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento da porta de entrada.

5.14. Fechada à porta de entrada, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao Processo Seletivo.

5.15. Em cada sala de prova, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, e assinatura destes na Ata de Sala;

5.16. A prova escrita para o cargo, conterà 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de português e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos em Ciências e Biologia (os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo II** do presente Edital), e cada questão com 05 (cinco) alternativas, das quais, considerar-se-á correta apenas 01 (uma) resposta. Cada questão correta tem o valor de 01 (um) ponto, totalizando a prova escrita em 30 (trinta) pontos, assim discriminados:

QUESTÕES / ÁREA	PESO POR QUESTÃO	TOTAL
10 QUESTÕES DE PORTUGUÊS	1,0 PONTO	10 PONTOS
20 QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 PONTO	20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS →	-	30 PONTOS

5.17. As respostas serão assinaladas com **X** na alternativa correta, na grade-resposta, fornecida para este fim, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente**.

5.18. Será automaticamente anulada a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, em branco e/ou rasurada.

5.19. A grade de respostas é o único documento válido para a correção da prova;

5.20. O resultado da correção será expresso em pontos;

5.21. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.21.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos para a resolução da prova;

5.21.2. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;

5.21.3. Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

5.21.5. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

5.21.6. Estiver utilizando-se de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou materiais não autorizados;

5.21.7. Recusar-se a entregar a **Grade-Resposta** da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;

5.21.8. Ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a **Grade-Resposta**, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

5.22. Somente o candidato que apresentar Documento de Identidade Oficial com foto poderá realizar a prova escrita. A juízo da Comissão Fiscalizadora e/ou Executiva do Processo Seletivo, poderá ser suprida a falta da cédula de identidade, por outro documento de identificação pessoal, desde que o nome do candidato conste na lista de inscrições homologadas;

5.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco serão aplicadas provas fora do local e horário determinado no respectivo Edital;

5.24. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia ou material durante a aplicação da prova;

5.25. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a

Grade-Resposta;

5.26. Em nenhuma hipótese haverá substituição da **Grade-Resposta** por erro do candidato;

5.27. Na correção da **Grade-Resposta**, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e/ou com rasuras;

5.28. Para garantir a lisura do Processo Seletivo, será feita a desidentificação das provas que consistirá na entrega de todas as provas e da **Grade-Resposta** para todos os candidatos; A Comissão Executiva juntamente com os últimos 02 (dois) candidatos a entregar a prova, lacrará as provas em envelopes apropriados, ficando os mesmos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirubá;

5.29. A identificação das provas consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados em data, horário e local.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder a análise das **Grade-Resposta** dos candidatos;

6.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (o Formulário consta no Anexo III do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à **Secretaria da Saúde**, na Rua Mauá, nº 940, Centro, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 16:30h, **uma única vez**, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

7.1.1 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

7.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Após análise dos recursos e a confirmação das Notas dos candidatos, se ainda assim houver empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, terá prioridade o candidato que tiver maior nota em Conhecimentos Específicos, persistindo será a maior nota em Português e persistindo o empate será promovido sorteio.

8.2 O sorteio ocorrerá na **Secretaria da Saúde**, sito aRua Mauá, nº 940 – Centro – Ibirubá/RS, na data conforme cronograma do item 1.1, às 09 horas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Após aplicados os critérios de desempate do presente Processo Seletivo, será feita a Classificação Final dos candidatos aprovados.

9.2. A Classificação Final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos, e assim sucessivamente. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas, dentro do período de validade do Processo Seletivo.

9.3. Somente serão aprovados os candidatos que tiverem a Nota Definitiva igual ou superior a 15 pontos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2 Esporadicamente será necessário a utilização de atomizador costal, o qual pesa aproximadamente 20 kg, exigindo plena condição física do(a) contratado(a) para o manuseio deste aparelho;

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica;

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone;

12.3. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de até 2 (dois) anos, contado de sua Homologação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período;

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local;

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune

Código Identificador:097CF595

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2025 -
COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 03.667.661/0001-63
Vinculado a Concorrência Eletrônica 003-2025
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 25/04/2025, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R\$ 69.380,07 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 347.065,60 (trezentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:85A10041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 34, DE 09 DE MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO
ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.316, de 7 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 50.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, 09 de maio de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 34/2025

Crédito Especial em (1159) 09.02 1.156 3.3.90.30 500.00
R\$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Especial em (1159) 09.02 1.156 3.3.90.30 500.00
R\$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0840) 09.02 2.018 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Especial em (1158) 09.02 1.156 3.3.90.39 701.10 3210.....
R\$ 50.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.4.99.0.1.03.01.00 701.10.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F0B676DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 08/2025 PROCESSO
08/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO**, sendo a empresa contratada LEANDRO STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Independência, 9 de maio de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER,
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:792B0466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N° 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ N° 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural.

VALOR: R\$ 95.011,56 (noventa e cinco mil e onze reais com cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação.

Com base no Processo nº 247/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 9 de maio de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F60F183F